



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO
DE MATO GROSSO
CREA-MT

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 650,
DE 09/12/2011, 16:00 HORAS**

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM

1.1. JUSTIFICATIVA

1.2. TITULARIDADE

2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR

3.1. ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 142, DE 29/11/2011.

4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.

4.1. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

4.2. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS

5. COMUNICADOS DA MESA

A) PALESTRA COM PEDRO TAQUES – ASSUNTO: CORRUPÇÃO.

6. ORDEM DO DIA

A) HOMENAGEM AOS EX – CONSELHEIROS.

B) MENSAGEM DO RIO + 20.

C) MENSAGEM DOS PARCEIROS FPI.

6.1. COMUNICADO DA CER

A) ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA/MT – DATA DA ELEIÇÃO 09 DE DEZEMBRO DE 2011, NA PLENÁRIA, SEDE DO CREA-MT ÀS 18 HORAS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO
DE MATO GROSSO
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 650,
DE 09/12/2011, 16:00 HORAS

6.2. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO

6.2.1. CONSELHEIRO RELATOR SINVALDO GOMES DE MORAIS

A) PROCESSO Nº 2010028313 – INTERESSADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT. ASSUNTO: AUTUAÇÃO P/ FALTA DE ART. ART. 3º, ALINEA “A” DO ART. 73 DA LEI Nº 5.194, 24 DE DEZEMBRO 1966.

RESUMO: CONSIDERANDO, PORTANTO QUE O PROFESSOR. PARA EFETIVAR A ATIVIDADE DE DOCÊNCIA, DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.194, DE 1966 E DEVE SER PROCEDIDO O REGISTRO DA ART REFERENTE AO CARGO/FUNÇÃO DESEMPENHADO JUNTO à SUA CONTRATANTE. VOTO: MANUTENÇÃO DO PROCESSO, AUTUAÇÃO E MULTA, UMA VEZ QUE OS ARGUMENTOS DA DEFESA APRESENTADA NÃO TRAZEM ELEMENTOS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, RAZÃO PELA QUAL A MULTA IMPOSTA DEVE SER MANTIDA.

6.2.3. CONSELHEIRO RELATOR JAIDER CARNEIRO AVELINO

A) PROCESSO Nº 2010000544 – INTERESSADO: SAUR EQUIPAMENTOS S/A. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO. RES. DO CONFEA Nº 1.008, DE 09 DEZEMBRO DE 2004.

RESUMO: PELA FALTA DA PARTICIPAÇÃO DECLARADA DE UM PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA MONTAGEM DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA DESCARGA DE CEREAIS NO ARMAZÉM DA SUL ARAGUAIA. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DO PROCESSO ATÉ A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA FIXADA NO AUTO DE INFRAÇÃO.

B) PROCESSO Nº 2010000544 – INTERESSADO: S. GOMES ENGENHARIA LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO P/ EMPRESA SEM VISTO. RES. DO CONFEA Nº 1.008, DE DEZEMBRO DE 2004.

RESUMO: POR PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA UNIDADE INDUSTRIAL DA USINA BARRA ÁLCOOL SEM POSSUIR VISTO NO REGISTRO JUNTO AO CREA-MT. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DO PROCESSO ATÉ A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA FIXADA NO AUTO DE INFRAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO
DE MATO GROSSO
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 650,
DE 09/12/2011, 16:00 HORAS

6.2.4. CONSELHEIRO RELATOR JESUEL ALVES DE ARRUDA

A) PROCESSO Nº 2011013146 – INTERESSADO: SILVA RICARDO LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR FALTA DE REGISTRO DE ART JUNTO AO CREA-MT. ART. 1º E 3º DA LEI FEDERAL Nº 6.496/77, ALINEA “A” DO ART. 73 DA LEI 5.194/66.

RESUMO: POR DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 15 KVA, CONFORME CONTRATO Nº 160/2008, NO VALOR DE R\$ 11.000,00 SEM O DEVIDO REGISTRO DA ART NO CREA-MT.

VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA, PARA PAGAMENTO EM 30 DIAS, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO DEVERÁ TER SEU PROSSEGUIMENTO ATÉ O PAGAMENTO DA DÍVIDA ATUALIZADA, E A ART DEVE SER EMITIDA E PAGA.

B) PROCESSO Nº 2011017317 – INTERESSADO: SILVA E RICARDO LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR FALTA DE REGISTRO DE ART JUNTO CREA-MT. ART. 1º E 3º DA LEI FEDERAL Nº 6.496/77, ALINEA “A” DO ART. 73 DA LEI 5.194/66.

RESUMO: POR DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, REFERENTE A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, NO VALOR R\$ 62.500,00, SEM O DEVIDO REGISTRO DA ART NO CREA-MT. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA, PARA PAGAMENTO EM 30 DIAS, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO DEVERÁ TER SEU PROSSEGUIMENTO ATÉ O PAGAMENTO DA DÍVIDA ATUALIZADA, E A ART DEVE SER EMITIDA E PAGA.

C) PROCESSO Nº 2011013147 – INTERESSADO: SILVA E RICARDO LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR FALTA DE REGISTRO DE ART JUNTO AO CREA-MT. ART. 1º E 3º DA LEI FEDERAL Nº 6.496/77, ALINEA “A” DO ART. 73 DA LEI 5.194/66.

RESUMO: POR DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, REFERENTE A “EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONTRATO 195/2008, NO VALOR R\$ 150.000,00 SEM O DEVIDO REGISTRO DA ART NO CREA-MT.

VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA, PARA PAGAMENTO EM 30 DIAS, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO DEVERÁ TER SEU PROSSEGUIMENTO ATÉ O PAGAMENTO DA DÍVIDA ATUALIZADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO
DE MATO GROSSO
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 650,
DE 09/12/2011, 16:00 HORAS

6.3. DIRETORIA

A) DECISÃO DE DIRETORIA Nº

6.3.1. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC

A) PROCESSO Nº 2011012643 – INTERESSADO: ABENC – MT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CIVIS. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO CONVÊNIO 005/2011, SENDO O VALOR CONCEDIDO E A COMPROVAÇÃO DA DESPEZA DE R\$ 5.000,00.

DELIBERAÇÃO: “PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM DISCUSSÃO...”

B) PROCESSO Nº 2011014378 – INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRÔNOMIA CREA-MT. ASSUNTO: RELATÓRIOS GERENCIAIS DO MÊS DE SETEMBRO/2011.

DELIBERAÇÃO: “PELA APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO MÊS DE SETEMBRO/2011 EM DISCUSSÃO...”

C) PROCESSO Nº 2008004353 – INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SAPEZAL – AEASA. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS COLETIVA AO CONVÊNIO 0005/2008, NO VALOR DE R\$ 2.228,64.

DELIBERAÇÃO: “PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM DISCUSSÃO...”

6.3.2. COMISSÃO DE ENSINO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

A) PROCESSO Nº 2011026612 – INTERESSADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO- UNEMAT. ASSUNTO: CADASTRAMENTO DO CURSO ENGENHARIA DE ALIMENTOS.
RESUMO: EM RAZÃO DO MESMO TER ATENDIDO COM OS DOCUMENTOS LEGAIS EXIGIDOS PELO ART. 4º DA RESOLUÇÃO DE Nº 1.010/2005 DO CONFEA. VOTO: PELO CADASTRAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS DEVENDO SER HOMOLOGADO PELO PLENÁRIO.

6.7. PALAVRA LIVRE